

MÉDIA

R\$ 2,41

MEDIANA

R\$ 1,31

MENOR

R\$ 0,29

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição Complementar

GARRAFA 500,00 ML ÁGUA MINERAL NATURAL\, TIPO COM GÁS\, MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO\, TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL 2023

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 127

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00002/2023	00006	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	30.058	R\$0,29	PROATIVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX	13/06/2023
00012/2022	00002	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	5.200	R\$0,50	26.683.559 JEFFERSON DOS SANTOS SILVA	COMANDO DA MARINHA	791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ	06/01/2023
00033/2022	00012	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.650	R\$0,70	UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160528 - BASE ADMINISTRATIVA DO CCOMGEX	21/03/2023
00001/2023	00053	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	643	R\$0,70	MORETTI & MENDONCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	21/06/2023
00001/2023	00251	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	960	R\$0,72	MORETTI & MENDONCA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160478 - 13 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	21/06/2023
00001/2023	00025	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	15.000	R\$0,78	MINI BOX BOM PRECO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160103 - 50 BATALHA DE INFANTARIA DE SELVA	21/06/2023



00101/2023	00006	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	800	R\$0,79	SERRA AZUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	COMANDO DA MARINHA	731050 - BATALHAO NAVAL	20/07/2023
00001/2023	00025	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	280	R\$0,82	MARA MARCHI PACHECO	COMANDO DO EXERCITO	160130 - 36 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO - MEX	06/02/2023
00001/2022	00002	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	95.713	R\$0,90	IRMAOS SANTOS DIAS FRUTAS E LEGUMES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	22/02/2023
00013/2022	00188	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	56.835	R\$0,91	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160392 - CMDO DA 3 REGIAO MILITAR/RS	10/01/2023
00003/2023	00122	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	3.502	R\$0,91	IMPERIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160524 - 15 BATALHAO LOGISTICO	28/07/2023
00004/2022	00103	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	12.000	R\$0,92	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160430 - 9 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	03/07/2023
00002/2023	00041	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$0,93	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160356 - 12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS	04/07/2023
00071/2023	00075	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$0,93	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	153164 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	18/07/2023
00043/2022	00087	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	27.538	R\$0,93	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	16/02/2023
00002/2023	00004	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	4.500	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160367 - 3 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATER/RS	20/07/2023
00007/2023	00008	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	4.000	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160431 - 4 REGIMENTO DE CAVALARIA BLINDADO/RS	28/06/2023
00029/2022	00223	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.000	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160428 - 2 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	05/04/2023
00019/2022	00055	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	700	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160384 - 18 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	08/02/2023
00004/2023	00051	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.500	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	14/07/2023
00003/2023	00146	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	8.000	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160422 - COMANDO DA BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	05/04/2023



00040/2023	00019	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	6.000	R\$0,94	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120629 - GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	13/07/2023
00009/2023	00072	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	584	R\$0,96	FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160360 - 6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS	14/02/2023
00005/2023	00002	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	105.874	R\$0,97	AXAX R2 COMERCIO DE MATERIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160298 - COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	26/07/2023
00014/2022	00222	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	150	R\$0,98	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160440 - 23 BATALHAO DE INFANTARIA - SC	20/01/2023
00001/2023	00002	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	4.950	R\$0,98	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	389475 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - SC	17/04/2023
00003/2023	00003	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	200	R\$0,98	GENESE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ	30/05/2023
00003/2023	00042	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.460	R\$0,99	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160207 - 3º REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	24/05/2023
00016/2023	00167	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	6.690	R\$0,99	A C DO A D RODRIGUES LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	26/05/2023
00009/2022	00083	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	17.716	R\$1	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DE QUEIROZ	COMANDO DO EXERCITO	160006 - 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	10/02/2023
00031/2023	00005	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	500	R\$1	VITRINE GERAL COMERCIO VARIADO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160436 - 22 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA/RS	18/04/2023
00003/2023	00140	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	14.500	R\$1,02	AMC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160379 - 9 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/RS	03/05/2023
00001/2023	00006	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	2.400	R\$1,04	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO PARANA	929304 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR	30/03/2023
00040/2023	00017	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	120	R\$1,05	OSMAR NICOLINI COMERCIO E DISTRIBUICAO S.A.	COMANDO DO EXERCITO	160364 - COMANDO 3 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS	25/07/2023
00001/2022	00104	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	6.100	R\$1,07	EMPORIO FAHL LTDA	COMANDO DA MARINHA	789000 - COMANDO 8º DISTRIITO NAVAL - SP	27/04/2023
00028/2022	00140	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.800	R\$1,08	GUARAILHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160249 - ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS/RJ	27/04/2023



00002/2023	00004	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.600	R\$1,10	DOUGLAS PEREIRA VIEIRA	COMANDO DO EXERCITO	160517 - 3 COMPANHIA DO 63 BATALHAO DE INFANTARIA	12/07/2023
00002/2023	00120	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	300	R\$1,10	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	COMANDO DA MARINHA	770000 - SECRETARIA-GERAL DA MARINHA	26/06/2023
00002/2023	00003	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	4.000	R\$1,10	MARISTELA DA SILVA SOUSA	COMANDO DO EXERCITO	160495 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO	05/05/2023
00007/2023	00002	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	800	R\$1,13	COLIONE BASSO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160380 - COMANDO 8 BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA/RS	30/03/2023
00031/2022	00112	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	600	R\$1,15	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160234 - 5 REGIMENTO DE CARROS DE COMBATE	03/03/2023
00003/2022	00006	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	21.660	R\$1,16	SUPRY OFFICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120039 - MAER-GRUPAMENTO DE APOIO/RJ	13/03/2023
00001/2023	00070	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	900	R\$1,17	M. R. DIAS PAIAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160349 - COMANDO DA 17 BRIG.DE INFANTARIA DE SELVAO	03/05/2023
00013/2023	00002	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	48	R\$1,17	SUPERMERCADO LINASSI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	09/02/2023
00021/2023	00002	Dispensa de Licitação	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	48	R\$1,17	SUPERMERCADO LINASSI LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160372 - COMANDO DE ARTILHARIA DIVISIONARIA/3/RS	23/02/2023
00004/2023	00002	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.404	R\$1,1894	NUNES & VIERA DISTRIBUIDORA LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE GUAIBA - RS	927530 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBA - RS	02/03/2023
00007/2023	00010	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	3.000	R\$1,19	KAWAN HIDEYUKI HATTANO	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDENCIA TECNO.DA MARINHA SP	06/03/2023
00007/2023	00009	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.000	R\$1,19	KAWAN HIDEYUKI HATTANO	COMANDO DA MARINHA	742050 - CENTRO DE INTENDENCIA TECNO.DA MARINHA SP	06/03/2023
00001/2023	00004	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	13.723	R\$1,20	MGR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160148 - BASE DE ADMINISTRACAO E APOIO DO CMP	01/08/2023
00034/2022	00071	Pregão	445479	ÁGUA MINERAL NATURAL		GARRAFA 500,00 ML	1.400	R\$1,20	PADRE CAFE RESTAURANTE LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160111 - COMANDO DA BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA	01/07/2023



MÉDIA

R\$ 7,40

MEDIANA

R\$ 7,40

MENOR

R\$ 7,40

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALA GEM: RETORNÁVEL - GARRAFÃO DE 20 LITROS (SÓ O LÍQUIDO). NÚMERO DE LOTE, QUANTI DADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM (GARRAFÃO) DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UF: UN

Quantidade total de registros: 1

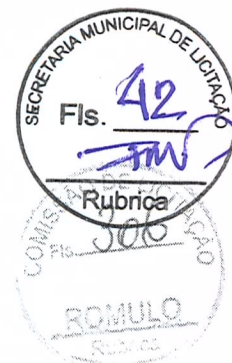
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00031/2022	00159	Pregão	113026	CESTA BÁSICA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		UNIDADE	14.000	R\$7,40	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	784810 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM BELEM	15/12/2022





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230210

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2022-PMCC-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2022/SRP

No dia 11 de janeiro de 2023, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Tancredo Neves s/nº, Bairro - Centro, Canaã dos Carajás - Pará, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sra. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita Municipal, Portador do CPF nº 769.025.954-53, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Aquisição de água mineral sem gás, Gelo, gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhames de gás e água de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás através das suas secretarias e Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Fundo Municipal de Meio Ambiente Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS: Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

Empresa: A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA; C.N.P.J. nº 24.030.493/0001-70, estabelecida à RUA CENTRAL QD. 10 LT 01, SANTA VITÓRIA, Canaã dos Carajás PA, (094) 99291-1226, representada neste ato pelo Sr(a). VERÔNICA BEZERRA DA SILVA, C.P.F. nº 010.054.384-71.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS - COTA PR	GALÃO	19,669.00	7,600	149.484,40
	INCIPAL				
	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS - COTA PRINCIPAL				
	Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA, com procedimento de validade impressa no rotulo do produto, validade 12 meses				
00005	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - C.P	UNIDADE	6,850.00	108,000	739.800,00
	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.				
00006	RECARGA DE GÁS GLP 13 KG - C.R	UNIDADE	2,283.00	108,000	246.564,00
	Recarga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) Composição básica de propano e butano (gás de cozinha): Unidade de fornecimento: botijas com 13 Kg, retornáveis: Aplicação: fogões domésticos.				
00010	GELO EM CUBOS..	QUILO	8,130.00	0,970	7.886,10
	Em cubos, produzido com Agua potavel e filtrada, ideal para conservação de Alimentos, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso, embalado em sacos plásticos de 1kg.				
00011	GELO TRITURADO EM CUBOS	QUILO	31,750.00	0,770	24.447,50
	GELO TRITURADO Em cubos, produzido com Agua potavel e filtrada, ideal para conservação de Alimentos, devendo o produto ser entregue na temperatura ideal para uso,				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



00012	embalado em sacos de 1 kg. VASILHAME DE GAS 13KG VAZIO; VASILHAME DE GAS 13KG VAZIO Vasilhames VAZIO, Confeccionados em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gás GLP	VASILHAME	215.00	239,600	51.514,00
00013	AGUA MINERAL COM GAS, 500ML AGUA MINERAL COM GAS, 500ML Água Mineral com gás, acondicionada em garrafa plásticos de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	800.00	18,300	14.640,00
00014	RECARGA DE GAS P45 CILINDRO C/45KG RECARGA DE GAS GLP (GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA) UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJAS DE 45KG, RETORNÁVEL, APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICO E INDUSTRIAIS	UNIDADE	75.00	428,000	32.100,00
00015	VASILHAME DE GAS 45 KG VAZIO; VASILHAME DE GAS 45 KG VAZIO - vasilhames Vazio, confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 45kg para acondicionamento de gás GLP	UNIDADE	16.00	968,800	15.500,80
VALOR TOTAL R\$				1.281.936,80	

Empresa: H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; C.N.P.J. n° 20.076.046/0001-00, estabelecida à AV. DR ALFREDO AMANCIO FILHO QD 279, LT 010 6 ETAP, CIDADE JARDIM, Parauapebas PA, representada neste ato pelo Sr(a). SAMUEL JACOB HONORATO CANDINE, C.P.F. n° 017.765.261-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML - COTA PRINCIPAL. Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	28,602.00	20,580	588.629,16
00008	AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML COTA PRINCIPAL AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML COTA PRINCIPAL Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa plásticos de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	4,575.00	12,010	54.945,75
00009	AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML COTA RESERVADA AGUA MINERAL SEM GAS, 500ML COTA RESERVADA Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa plásticos de 500ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 12 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	1,525.00	12,010	18.315,25
VALOR TOTAL R\$				661.890,16	

Empresa: WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. n° 19.174.600/0001-02, estabelecida à R: SUCUPIRA N. 61, CENTRO, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). WELTON ALVES MOREIRA, C.P.F. n° 623.565.932-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGUA MINERAL POTAVEL SEM GAS 20 LITROS - COTA RESE RVADA Recarga de água Mineral em garrafão reabastecível de poli-carbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela anvisa, com procedimento de validade imprensa no rotulo do produto, validade 12 meses	GALÃO	6,556.00	9,300	60.970,80
00004	AGUA MINERAL SEM GAS, COPO 200ML - COTA RESERVADA. Água Mineral potável sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200ml, reembaladas em caixas de papelão contendo 48 unidades, com lacre aluminado, embalagem prática para consumo imediato dentro dos padrões estabelecido pelo departamento nacional de produção mineral-dnpm e avisa, com procedência de validade imprensa no rotulo do produto, valida ate 12 meses.	CAIXA	9,533.00	20,570	196.093,81



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



00007	VASILHAME 20 LITROS, plástico vazio de água mineral com capacidade de 20 litros e três anos de validade, a partir da data de entrega	VASILHAME	870.00	26,890	23.394,30
VALOR TOTAL R\$					280.458,91

2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

2.4. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

2.5. A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência em igualdade de condições à Beneficiária da Ata.

3.3. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.4. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de recebimento das propostas.

Após esse período os preços serão reajustados com base no reajuste de preços ocorrido no mercado, mediante comprovação através de documentos oficiais.

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



observadas as disposições legais.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

5.3. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

5.4. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:

6.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2. Não retirar a ordem de compra ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS: As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 11 de Janeiro de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS




MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

VERONICA
BEZERRA DA SILVA

Assinado de forma digital por
VERONICA BEZERRA DA SILVA
Dados: 2023.01.11 15:54:44
-03'00'

A. S. D. BARBOSA DISTRIBUIDORA LTDA
C.N.P.J. nº 24.030.493/0001-70
CONTRATADO

H. MIX - COMERCIO DE
PRODUTOS ALIMENTICIOS
EIRELI:20076046000100

Assinado de forma digital por H. MIX -
COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS EIRELI:20076046000100
Dados: 2023.01.11 17:47:36 -03'00'

H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
C.N.P.J. nº 20.076.046/0001-00
CONTRATADO

WMWD DISTRIBUIDORA
EIRELI:19174600000102

Assinado de forma digital por
WMWD DISTRIBUIDORA
EIRELI:19174600000102
Dados: 2023.01.11 09:34:56 -03'00'

WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J. nº 19.174.600/0001-02
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015_2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 007/2023

O PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, com sede na Travessa São José nº 120, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.196.548/0001-72, neste ato representado(a) pelo PEDRO PAULO GOUVEA MORAES, Prefeito Municipal, portador do CPF: 452.132.162-34. Residente RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA S/N, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ACARÁ/PA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: S & B COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI; C.N.P.J. nº 28.159.476/0001-99, estabelecida à RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Centro, Acará PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ DE OLIVEIRA SANCHES, C.P.F. nº 750.168.262-34, R.G. nº 03619036178 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁGUA MINERAL 200ML Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com data de entrega do material: de acordo com as normas da Anvisa, a portaria de 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do Inmetro e registrado no ministério da saúde, devidamente lacrados e selados. Pacote com 48 unidades de 200ml (copo ou garrafa).	PACOTE	10,100.00	34,000	343.400,00
00002	ÁGUA MINERAL 330ML Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com data de entrega do material: de acordo com as normas da Anvisa, a portaria de 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do Inmetro e registrado no ministério da saúde, devidamente lacrados e selados. Pacote com 12 Unidades de 350ml (copo ou garrafa).	UNIDADE	9,000.00	30,000	270.000,00
00003	GARRAFAO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20LT Garraão plástico transparente 20 litros: para água	UNIDADE	905.00	33,000	29.865,00

TRAV. SÃO JOSÉ, N120-PRAÇA MATRIZ CENTRO-ACARÁ/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



mineral, fabricado em polipropileno puro(pp): acondicionado exclusivo de água mineral com capacidade de 20 litros. Obs: os vasilhames deverão ser novos (nunca antes utilizados) isentos de manchas, deformações e sujidades. Água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente com rótulo indicando a procedência e validade mínima de 03 meses a contar com data de entrega do material: de acordo com as normas da Anvisa, a Portaria de 380 de 19 de setembro de 2008 do DNPM e as normas técnicas da ABNT, com selo do INMETRO e registrado no Ministério da Saúde, devidamente lacrados e selados. Acopláveis aos bebedouros. Tipo garrafão. Embalagem: vasilhame cheio 20 litros.

00004	GELO EM ESCAMA	SACO	1,000.00	39,000	39.000,00
	ESPECIFICAÇÃO: GELO EM ESCAMA POTÁVEL (GELO INODORO)-SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 20KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO NO VASILHAME COM ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NESTE TERMO.				
00005	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL-20L	UNIDADE	10,850.00	17,000	184.450,00
	ESPECIFICAÇÃO: GARRAFAO ATÓXICO, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 20 LITROS.				

VALOR TOTAL R\$ 866.715,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Meio Ambiente

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1 por razão de interesse público; ou

6.8.2 a pedido do fornecedor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
Prefeitura Municipal de Acará



7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ACARÁ-PA, 13 de Abril de 2023
PEDRO PAULO
GOUVEA
MORAES:45213216234
Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO GOUVEA
MORAES:45213216234
Dados: 2023.04.13 08:46:51
-03'00'
MUNICÍPIO DE ACARÁ
C.N.P.J. nº 05.196.548/0001-72
CONTRATANTE

S & B COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J. nº 28.159.476/0001-99
CONTRATADO

**S E B COMERCIO E
SERVICOS DE LIMPEZA
EIRELI:28159476000199**

Assinado de forma digital por S E B
COMERCIO E SERVICOS DE
LIMPEZA EIRELI:28159476000199
Dados: 2023.04.13 18:23:19 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-030 PMRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230185

Aos trinta e um dia(s) do mês de Julho de dois mil e vinte e três, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONÇALVES DIAS N, 400, CNPJ sob o nº 04.780.953/0001-70, representado neste ato pelo (a) Sr(a). DAHU CARLOS BURANI MACHADO, Prefeita Municipal em Exercício, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pela(s) Beneficiária(s) da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ. CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

Empresa: A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA; C.N.P.J. nº 10.681.272/0001-58, estabelecida à RUA CASTELO BRANCO, N. 100, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). AQUILA RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 982.503.533-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÕES COM CAPACIDADE - Marca.: FONTE DA AG DE 20 LITROS, DO TIPO PET OU ACRÍLICO, MEDIANTE TROCA DE VASILHAMES.	UNIDADE	3,750.00	12,300	46.125,00
00003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM COM 1,5 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES - Marca.: BELAGUA	FARDO	650.00	21,100	13.715,00
00004	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM COPO COM 200ML - FARDO COM 48 UNIDADES - Marca.: NOSSA AGUA	FARDO	700.00	41,200	28.840,00
				VALOR TOTAL R\$	88.680,00

Empresa: J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 27.520.003/0001-02, estabelecida à AVENIDA MARECHAL RONDON, 892 CENTRO, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 99271-6802, representada neste ato pelo Sr(a). MAISA CARVALHO LEOTTI, C.P.F. nº 753.415.572-04, R.G. nº 44659600 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM COM 300ML - FARDO COM 24 UNIDADES - Marca.: BELAGUA	FARDO	700.00	40,000	28.000,00

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



00005	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - EMBALAGEM COM 500ML - FARDO FARDO	450.00	20,400	9.180,00
	COM 12 UNIDADES - Marca.: NOSSA AGUA			
00006	REFRIGERANTE COMPOSTO POR EXTRATO DE GUARANÁ 0,025 FARDO	950.00	54,000	51.300,00
	% - COM QUALIDADE IGUAL OU SUP - Marca.: ANTARCTIC			
	ERIOR AO DA MARCA ANTARCTICA - GARRAFA COM 2 LITROS -			
	FARDO 6 GARRAFAS			
00007	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE NOZ COLA E CAFEINA - FARDO	950.00	61,700	58.615,00
	COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO - Marca.: COCA COLA			
	R AO DA MARCA COCA - COLA - GARRAFA COM 2 LITROS -			
	FARDO COM 6 GARRAFAS			
00008	REFRIGERANTE SABOR LARANJA - COM QUALIDADE IGUAL O FARDO	950.00	55,000	52.250,00
	U SUPERIOR AO DA MARCA COCA - - Marca.: COCA COLA			
	COLA - GARRAFA COM 2 LITRO - FARDO COM 6 GARRAFAS			
VALOR TOTAL R\$				199.345,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 288.025,00 (duzentos e oitenta e oito mil e vinte cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



5.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30(trinta) minutos, para recarga de água mineral e 24 (vinte quatro) horas, para os demais itens, após emissão e recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao fiscal do contrato de cada Unidade Gestora, nos dias e horários de expedientes a ser informados pelos órgãos requisitantes no Termo de Contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



9.2. Caberá ao responsável das Unidades Gestoras designar através de Portaria o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos do termo contratual.

9.3. Os produtos serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.

I - Os produtos serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos produtos, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 30(trinta) minutos, para recarga de água mineral e 24 (vinte quatro) horas, para os demais itens, após emissão e recebimento da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante, ao fiscal do contrato de cada Unidade Gestora, nos dias e horários de expedientes a ser informados pelos órgãos requisitantes no Termo de Contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

9.2. Caberá ao responsável das Unidades Gestoras designar através de Portaria o servidor que irá acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos do termo contratual.

9.3. Os produtos serão aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa especificações técnicas.

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado pelas partes.

I - Os produtos serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



10.1. O Prestador terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2023-030 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 31 de Julho de 2023

Assinado de
forma digital
por DAHU
CARLOS
BURANI
MACHADO:697
13715268

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
C.N.P.J. Nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

A RODRIGUES
SUPERMERCADO
LTDA:106812720001
58

Assinado de forma
digital por A RODRIGUES
SUPERMERCADO
LTDA:10681272000158

A RODRIGUES SUPERMERCADO LTDA
C.N.P.J. nº 10.681.272/0001-58
CONTRATADO

J V B LEITE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 27.520.003/0001-02
CONTRATADO

J V B LEITE COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:27520003000102

Assinado de forma digital por J V
B LEITE COMERCIO E SERVICOS
LTDA:27520003000102
Dados: 2023.08.01 11:55:16
-03'00"

RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 CENTRO - RONDON DO PARÁ

Nome da Cotação

ÁGUA MINERAL

11/05/2023



Em Andamento

Ativa

Valor Total

R\$ 14,17

VISUALIZAR ou FINALIZAR
CotaçãoNome
1 ÁGUA MINERAL NATURAL, 1Quantidade
1Unidade de fornecimento
GARRAFÃO 20,00 LLinha de fornecimento: ÁGUA MINERAL
NATURAL

Catmat: 445485

Menor preço
R\$ 14,17Média de valores
R\$ 14,17Mediana
R\$ 14,17X
Ocultar

Gráfico

Excluir

CARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS - GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 20 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.

Aquisição de gás de cozinha P13 e água mineral para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Sistema Registro de Preços



Ver



Excluir

Preço: R\$ 1.133,60 total (R\$ 14,17 x 80 UND)

Nome da Cotação

ÁGUA MINERAL

11/05/2023



Em Andamento

Ativa

Valor Total

R\$ 28,89

VISUALIZAR ou FINALIZAR
Cotação

1

Nome

ÁGUA MINERAL NATURAL, 1

Quantidade

1

Unidade de fornecimento

COPO 200,00 ML

Linha de fornecimento: ÁGUA MINERAL
NATURAL

Catmat: 445484

Menor preço

R\$ 28,89

Média de valores

R\$ 28,89

Mediana

R\$ 28,89

X
OcultarRubrica
Gráfica

Excluir

AGUA MINERAL SEM GAS 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES - ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA; DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO

Ver
Excluir

[Fechar]

Aquisição de água mineral em galões de 10 e 20 lts

Preço: R\$ 2.889,00 total (R\$ 28,89 x 100 UND)

< Página

1

de 1

>

Nome da Cotação

ÁGUA MINERAL

11/05/2023



Em Andamento

Ativa

Valor Total

R\$ 1,20

VISUALIZAR ou FINALIZAR
CotaçãoNome
1 ÁGUA MINERAL NATURAL, 1

Quantidade

1

Unidade de fornecimento
GARRAFA 500,00 MLLinha de fornecimento: ÁGUA MINERAL
NATURAL

Catmat: 445484

Menor preço

R\$ 1,20

Média de valores

R\$ 1,20

Mediana

R\$ 1,20



Ocultar



Gráfico



Excluir

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável

Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para fornecimento, sob demanda, de ÁGUA MINERAL POTÁVEL, incluindo o serviço de entrega, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e demais anexos do edital.



Ver



Excluir

Preço: R\$ 2.400,00 total (R\$ 1,20 x 2.000 UND)

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Comidas para Bebês Grãos, Arroz e Massas Molhos

A Roda do Tempo - Maratone agora

572

◀ Voltar aos resultados



Patrocinado

Água Mineral sem Gás Copo 200ml CX 48 UN Minalba

Marca: Água Minalba

5,0

6 avaliações de clientes

Mais de 50 visualizações no mês passado

R\$ 48³⁰ (R\$5,03 / l)



Pagamentos e Segurança Política de devolução



Marca Água Minalba
Volume do produto 200 Mililitros
Contagem de unidades 9600 mililitro

R\$ 48³⁰ (R\$5,03 / l)

Entrega R\$ 10,48: 4 - 6 de
Setembro. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista,
01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por Gimba
Vendido por Gimba

Adicionar à Lista

Tem para vender?

Venda na Amazon





Água Mineral S/ Gás Pet SÃO LOURENÇO 300ml (12 unidades)

Marca: São Lourenço

5,0

1 classificação

-38% R\$ 39⁹⁰ (R\$3,33 / Itens)

De: R\$64,50



Pagamentos e Segurança



Política de devolução

Marca São Lourenço

Contagem 12.00 Itens

de unidades

Número de itens 12

Peso do produto 4,5 Quilogramas

Dimensões do item C x L x A 25 x 15 x 20 centímetros

Conheça Echo com Alexa

Faça

cliente novo? clique aqui.

R\$ 39⁹⁰ (R\$3,33 / Itens)

Entrega R\$ 19,36: **Sexta-feira, 1 de Setembro**. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista, 01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1 ▾

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Pagamento Transação segura
Enviado por NATUCENTER

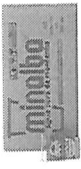
VARIEDADES

Vendido por NATUCENTER

VARIEDADES

Adicionar à Lista

Subtotal
R\$ 48,30



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Fls. 01
Rubrica

Olá, faça seu login
Contas e Listas

Pesquisa Amazon.com.

A entrega será feita em Bela Vista 01319900
Atualizar local

.com.br

A Roda do Tempo - Maratone agora

- Todos
- Venda na Amazon
- Mais Vendidos
- Ofertas do Dia
- Prime
- Alimentos e Bebidas
- Mais Vendidos
- Bebidas Alcoólicas
- Café e Outras Bebidas
- Cereais e Granolas
- Comidas para Bebês
- Grãos, Arroz e Massas
- Molhos

Alimentos e Bebidas > Café, Chá e outras Bebidas > Água



Água Mineral Prata Leve Sem
Gás Pet 5L
Marca: Prata

R\$ 14⁵⁰ (R\$2,90 / l)

Promoção Compre agora e economize mais
10% na finalização do pedido [Comprar itens elegíveis >](#)



Pagamentos e Segurança

Política de devolução

Marca	Prata
Volume do produto	5000 Mililitros
Contagem de unidades	5000.00 ml
Peso da embalagem	6 Quilogramas

[Sobre este item](#)

R\$ 14⁵⁰ (R\$2,90 / l)

Entrega R\$ 16,18: 4 - 5 de
Setembro. Ver detalhes

Entregando em Bela Vista,
01319900. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

[Adicionar ao carrinho](#)

[Comprar agora](#)

Pagamento
Transação segura
Enviado por
Casa Santa Luzia
Vendido por
Casa Santa Luzia

[Adicionar à Lista](#)

Comparar outras 3 ofertas a
partir de
R\$ 14⁵⁰ + R\$ 16,18 de envio

Passa o mouse para ampliar a imagem

favoritar

compartilhar

Travessa WE-16, Cidade Nova...

água Mineral sem Gas Copo 200ml cx 48 un Minalba

★★★★★ 5.0 (1 avaliação) [faça a 1ª pergunta](#)

R\$ 48,30

[mais formas de pagamento](#)

Agua Mineral sem Gas Copo 200ml cx 48 un Minalba

[política de troca e devolução](#)

receba até 12 de setembro R\$ 77,22

quantidade:

-

1 unidade

+

comprar

Este produto é vendido e entregue por Gimba. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

quem viu este produto viu também

água min crystal s/g copo 310ml

★★★★★ 2 avaliações

R\$ 1,19

1x de R\$ 1,19 sem juros no cartão de crédito

água mineral mió natural copo 200ml

★★★★★ sem avaliações

R\$ 0,89

1x de R\$ 0,89 sem juros no cartão de crédito

água mineral sem gas premium copo 305ml cx 48 ...

★★★★★ 1 avaliação

R\$ 56,81

1x de R\$ 56,81 sem juros no cartão de crédito

kit 5 guarda chuva grande reforçado original cabe na...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 199,90

4x de R\$ 49,97 sem juros no cartão de crédito

água mineral sem gas verao sense 240ml 1 un lindoya

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1,14

1x de R\$ 1,14 sem juros no cartão de crédito

água Mineral sem Gas Copo 200ml cx 48 un Minalba

★★★★★ 5.0 (1 avaliação) [faça a 1ª pergunta](#)

R\$ 48,30

[mais formas de pagamento](#)

Agua Mineral sem Gas Copo 200ml cx 48 un Minalba

[política de troca e devolução](#)

receba até 12 de setembro R\$ 77,22

quantidade:

-

1 unidade

+

comprar

Este produto é vendido e entregue por Gimba. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Fls. 68

Rubrica



favoritar

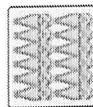
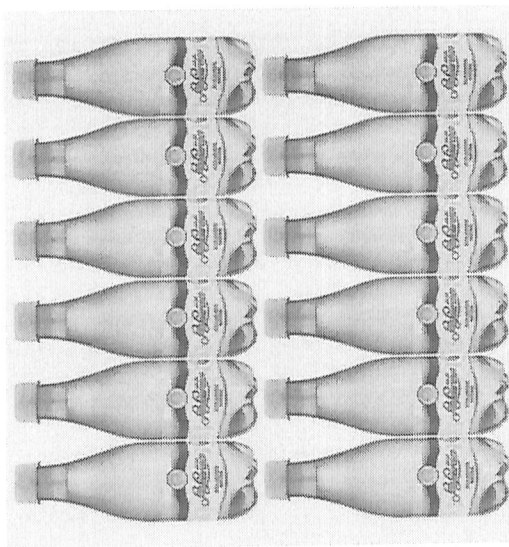


compartilhar

Água mineral são lourenço sem gás 300ML - pack com 12 unid

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Você está comprando: água mineral são lourenço sem gás 300ML - pack com 12 unid País de origem: Brasil sobre O produto: A Água Mineral São Lourenço Pet 300ml sem gás é pura, apresenta sabor suave e é super equilibrada! Com suas propri...

[mais informações](#)[política de troca e devolução](#)**R\$ 19,99**[mais formas de pagamento](#)

📍 Travessa WE-16, Cidade Nova - ...

📄 receba até 14 de setembro **R\$ 138,99**📄 retire na loja a partir de 14 de setembro **R\$ 138,99**

quantidade:

-

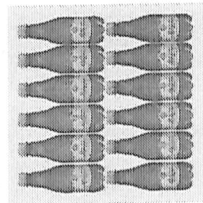
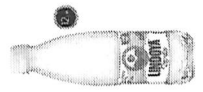
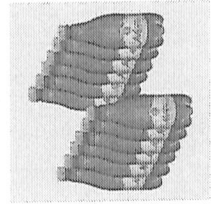
2 unidades

+

comprar

Este produto é vendido por EMPÓRIO MALELLI e entregue por Americanas, que garante a sua compra, do pedido à entrega. [saiba mais](#)

quem viu este produto viu também

água mineral são lourenço
com gás 300ml - pack com ...kit sabonete vegetal
herbissimo mentos fruit 80...água mineral lindoya 300ml
kit 12água mineral sem gas veroao
300ml 1 un lindoyaágua mineral são lourenço
com gás 510ml - pack com ...



favoritar

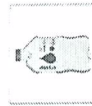
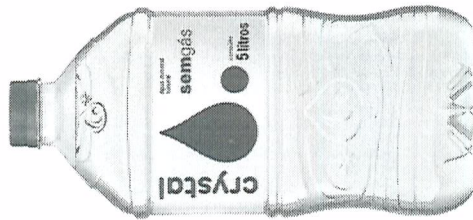


compartilhar

Água Mineral Crystal 5 Litros

★★★★★ faça a 1ª avaliação ? faça a 1ª pergunta

Compre Água Mineral Crystal 5L na Drogeria Araujo com o melhor preço! Natural e Saudável para hidratação do seu corpo. Viva melhor e Aproveite!

[política de troca e devolução](#)

quantidade:

1 unidade

comprar

Este produto é vendido e entregue por Drogeria Araujo. A Americanas garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

Travessa WE-16, Cidade Nova ...

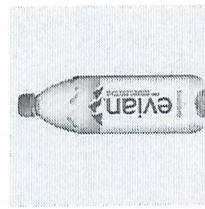
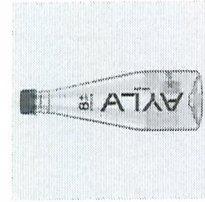
receba até 13 de setembro

R\$ 32,85

R\$ 11,29

[mais formas de pagamento](#)

quem viu este produto viu também

água mineral evian pet
1000mlágua san pellegrino mineral
com gás 250mlágua mineral são lourenço
com gás 300ml

água alcalina ayia 500ml

água mineral são lourenço
sem gás 300ml



favoritar



compartilhar



Água Mineral Crystal Sem Gás 500ml

★★★★★ 4.7 (13 avaliações) ? faça a 1ª pergunta

Água Mineral Crystal Sem gás 500 ml

política de troca e devolução

R\$ 3,99

mais formas de pagamento

Travessa WE-16, Cidade Nova...

retire na loja - agende a partir de hoje

grátis

Americanas perto de você

Jurunas - Americanas

Rua Governador Fernando Gullhon, 858, Juru...

ver mais lojas

quantidade:

-

1 unidade

+

comprar

Este produto é vendido e entregue por Americanas.

quem viu este produto viu também

chocolate kit kat ao leite
nestlé - 41,5g

★★★★★ 32019 avaliações



patrocinado

salgadinho queijo nacho
doritos 84g

★★★★★ 2004 avaliações



patrocinado

chocolate lacta ao leite 80g

★★★★★ 1842 avaliações



patrocinado

chocolate bis xtra oreo - 45g

★★★★★ 9447 avaliações



patrocinado

chocolate branco lacta
oreo 80g

★★★★★ 1933 avaliações



(<https://www.magazinevoce.com.br/magazinesiteluizapromo/>)

magazinesiteluizapromo

(<https://www.magazinevoce.com.br/magazinesiteluizapromo/>)

/magazinesiteluizapromo/

por **magazineluiza.com**



Sacola



Água Mineral Natural Crystal sem Gás 500ml Cx/ 12 unidades. - Coca cola
Código do produto: kk04f45853

Vendido por **Café Da Praça**
Entregue por **MAGALU**

1

▼

R\$ 2,50 no Pix
ou R\$ 2,50 no cartão



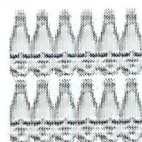
Água Mineral Crystal 5 Litros - 5 unidades
Código do produto: ha6e34h62e

Vendido e entregue por **Drogaria Araujo**

1

▼

R\$ 11,29 no Pix
ou R\$ 11,29 no cartão



Água mineral são lourenço sem gás 300ml - pack com 12 unid
Código do produto: ee4h3bc5k9

Vendido por **Malelu**
Entregue por **MAGALU**

1

▼

R\$ 22,30 no Pix
ou R\$ 22,99 no cartão



Água Mineral sem Gás Copo 200ml CX 48 UN
Minalba
Código do produto: kj1c4a0eeb

Vendido e entregue por **Loja Gimba**

1

▼

R\$ 48,30 no Pix
ou R\$ 48,30 no cartão